**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 001/2018-CPL**

**OBJETO:** Contratação de empresa

Especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil.

**TIPO: Menor Preço**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018-CPL**

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8. PROPOSTA DE PREÇOS

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10. DO CONTRATO

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12. RECURSOS ADMINISRATIVOS

13. DO PAGAMENTO

14. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Declaração

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Especificação dos serviços

Anexo V – Modelo do resumo da proposta

Anexo VI – Minuta do Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018-CPL**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria nº 043\2017, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018** às 09h00 do dia 03 de janeiro de 2018, destinada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Presidente Vargas, nº 691 – centro - SPAB - MA, até às 15 h00min do dia 03 de janeiro de 2018.

1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo, MENOR PREÇO, conforme o disposto no item 9.1.4,

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, durante o exercício financeiro do ano de 2017, conforme serviços especificados no Anexo IV deste Edital, conforme abaixo:

2.1.1. Planejamento, acompanhamento dos serviços Contábeis e dos compromissos Municipais junto ao TCE / MA, Acompanhamento das regularidades do CAUC, Publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestações de Contas Anuais, preenchimento do SIOPS, SIOPE, SISTN, FINGER, DCTF; Apresentação das Audiências Públicas; Elaboração da LOA, LDO e PPA.

**3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Federal ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior, à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei n° 8.666/93.

**4. DAS RESTRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

4.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.4 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.

4.1.5 Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

**5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente **autenticada em cartório**, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social (se o contrato tiver alterações, apresentar apenas a última realizada) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente **autenticada em cartório** da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

5.1.3. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.2 ou 5.1.3, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006 alterada pela Lei n° 147/2016.

5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1 Credenciamento e declaração ou documento comprobatório de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);

6.1.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação **(Envelope nº 1)** com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA

RUA PRESIDENTE GEISEL, Nº 691 – CENTRO - CEP 65.920.000.

SPAB – MA.

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018-CPL - Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

6.1.3 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta técnica **(Envelope nº 2)** com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA.

RUA PRESIDENTE GEISEL, Nº 691 – CENTRO – CEP 65.900.500.

SPAB – MA.

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018-CPL Envelope “Proposta de Preços”.

**7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. O Envelope n° 1 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

**7.1.1 HABILITAÇÃO JURIDICA**

A) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

E) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, contendo as Atividades inerentes à empresa de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, caso a empresa pertença a outro estado, trazer documento equivalente emitido pela Junta Comercial local.

**NOTA – CASOA EMPRESA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO JURIDICA NO CREDENCIAMENTO FICA DISPENSADA A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO NESTA FASE.**

**7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, que abranja também as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

g) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante.

i) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

**NOTA – CASO A CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS ABRANGA TAMBEM AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, DESCOSIDERE ESTE ITEM.**

j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

l). Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia).

**7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, número mínimo de 02 (dois) profissionais de nível superior na área de Ciências Contábeis (Contador com CRC MA).

b.1.1) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido nos subitem 7.1.3.b será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizada.

b.1.2) Se um ou todos os profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vinculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, categoria Contador, devidamente atualizada.

c) Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público, Prefeituras Municipais Maranhenses, que comprove que a licitante está executando, atualmente, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação nos municípios do Estado do Maranhão, devendo os atestados conter o nome completo do Prefeito, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ da Prefeitura, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com os atestadores durante o certame.

**7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 9.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, permitida a sua substituição por balanços de abertura, quando a empresa tiver menos de um exercício financeiro de atividades, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, junto com termos de abertura e encerramento do livro diário e declaração de habilitação profissional (DHP) do contador responsável.

B) Certidão Negativa de Falência e / ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal:

Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo I.

7.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo II.

7.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo III.

7.2. Os documentos exigidos nos itens “7.1.2”, “7.1.3.a” e “7.1.4.”, valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

7.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei n° 147/2016.

7.4. As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, obedecendo ao disposto no item 7.1.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a licitante será declarada inabilitada.

7.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**8. PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. A **Proposta Técnica** será apresentada no **Envelope n. º 02 (junto com a proposta de Preços)** e deverá conter, em 01 (uma) via proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo o seguinte:

**a) Raciocínio Básico** - elaborado em texto de, no máximo, 02 laudos de 30 linhas, no qual o licitante explicitará seu entendimento da sistemática geral do Departamento de Contabilidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA e das intenções da empresa atuando na Contabilidade Pública.

**b) Histórico da empresa** - Clientes atendidos, estrutura a ser montada na cidade de São Pedro da Agua Branca, rapidez para atendimento da Secretaria de Finanças e pessoal empregado.

**c) Estratégia para atender as exigências da Corte de Contas – TCE / MA** -

consubstanciada em:

I. Texto de, no mínimo, 02 laudos de 30 linhas, permitidas a inclusão de tabelas, sobre o conhecimento e análise das Instruções Normativas do TCE / MA;

**d) Repertório** – apresentação de trabalhos realizados, sem precisar citar o nome da Prefeitura, sendo:

1.1 – Relatório para acompanhamento gerencial.

1.2 – Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais (sem que haja inconsistência entre os mesmos).

1.3 – RREO e RGF.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O Envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

9.1.1 Número da Tomada de Preços;

9.1.2 Preço unitário e preço total em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

9.1.3 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

9.1.4 Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;

9.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

9.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

9.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

9.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

9.6. Em circunstâncias excepcionais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA solicitará qualquer modificação.

9.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

9.9. Será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

10.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.

d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

e) Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

10.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

a) Serão inabilitados a presente licitação os participantes, que:

a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.

b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

10.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTAS TÉCNICAS:

a) Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

b) Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta Técnica), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.1.4 Abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS:

a) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes classificadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de classificação da Proposta Técnica pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

b) Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 03 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.1.5 Critérios para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;

a.1.2) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) Classificação:

b.1). As Propostas Técnicas que estiverem de acordo com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital serão analisadas e pontuadas diante dos critérios estabelecidos no Edital, podendo a Comissão convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

b.2). Serão desclassificados os licitantes que obtiverem pontuação técnica inferior a 70 (setenta) pontos e sua proposta esteja incompleta ou com vícios em sua formalização.

b.3) No julgamento das Propostas Técnicas, serão considerados pela Comissão, com base na metodologia estabelecida, os seguintes aspectos:

10.1.5.1. Na avaliação do ***Raciocínio Básico****:*

a) compreensão das características da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA que sejam significativas para a Contabilidade Pública;

b) compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, com os segmentos que constituem seu público;

c) compreensão do papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, no atual contexto social, político e econômico.

10.1.5.2. Na avaliação do ***Histórico da empresa:***

a) Tempo de fundação, clientes atendidos que tenha pertinência com o objeto da licitação.

b) estrutura a ser montada em São Pedro da Agua Brancapara atendimento da Prefeitura.

c) Pessoal empregado.

10.1.5.3. Na avaliação da ***Estratégia para atender o TCE / MA:***

a) sua adequação aos objetivos estratégicos de Assessoria Contábil da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA;

b) conhecimento das Instruções Normativas do TCE / MA;

c) a exequibilidade e adequação da Assessoria Contábil;

10.1.5.4. Na avaliação do ***Repertorio***

a) qualidade e consistência dos relatórios apresentados;

b) criatividade em desenvolver relatórios Gerenciais;

c) Originalidade do material apresentado

10.1.5.5 - O valor a ser atribuído aos trabalhados apresentados será de:

a) subitem 10.1.5.1. = total de 25 pontos

alínea "a" = 5 pontos

alínea "b" = 10 pontos

alínea "c" = 10 pontos

b) subitem 10.1.5.2. = total de 25 pontos

alínea "a" = 5 pontos

alínea "b" = 10 pontos

alínea "c" = 10 pontos

c) subitem 10.1.5.3. = total de 25 pontos

alínea "a" = 5 pontos

alínea "b" = 10 pontos

alínea "c" = 10 pontos

d) subitem 10.1.5.4. = total de 25 pontos

alínea "a" = 5 pontos

alínea "b" = 10 pontos

alínea "c" = 10 pontos

10.1.5.6. Serão classificadas as Propostas que obtiverem pontuação técnica igual ou superior a **70 (setenta) pontos.**

10.1.5.7. – Serão considerados classificados, na fase de julgamento técnico, para fins de contratação, os (02) dois licitantes que obtiverem as duas maiores pontuações na soma das notas dos quesitos.

10.1.5.8. Classificadas as Propostas Técnicas, o resultado será publicado na imprensa oficial nos termos do art.109, § 1º da Lei nº 8.666/93, e, decorrido o prazo recursal, os licitantes serão convocados para a Sessão Pública de abertura das Propostas de Preços.

10.1.6 Critérios para julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições desta licitação e ainda:

a) que oferecerem alternativas de ofertas, cotações e vantagens não previstas no edital;

b) que apresentarem preços excessivos, incompatíveis com as práticas éticas usuais do mercado de publicidade local;

c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que caracterizem prática de dumping ou que possam comprometer significativamente o padrão de qualidade dos serviços expressos nos subitem 01 deste Edital.

10.1.6.2. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.1.6.3. As Propostas serão analisadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

10.1.6.4. No julgamento das Propostas de Preços, serão avaliadas as propostas dos licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas.

**11. DO CONTRATO**

11.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

11.2. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

11.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Tomada de Preços.

**12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

13.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico; 13.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

13.1.4 Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**14. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também, sua regularidade com os Tributos Federais.

**15. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO**

14.1. Os serviços deverão ser executados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, situada à Rua Presidente Geisel, n] 691 – centro - SPAB - MA, especificamente na sala do Departamento Contábil, no horário das 08h00 às 12h00.

14.2 A Contratada colocará a disposição da Contratante, 02 (dois) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: Administração

Sub Função: Controle Interno

Programa: Administração de Receitas

Projeto/Atividade: Manutenção da contabilidade e Controle Interno

Elemento de Despesa: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

**17. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

17.2.1 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

17.2.2 2% (dois por cento), depois de ultrapassado o prazo do item 16.2.1.

17.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA poderá aplicar as seguintes sanções:

17.4.1 Advertência;

17.4.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item 16.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

17.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

17.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4.5 A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.4.2 e 16.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

17.5. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

17.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

18.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2° do art. 41 da Lei 8666/93.

18.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

18.8. O Prefeito Municipal de São Pedro da Agua Branca, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

18.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, sito à Rua Presidente Geisel, nº 691 - centro, SPAB - MA, no horário das 08h00 às 12h00 onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

18.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

18.10.1 Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2° do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

18.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

18.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

18.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sobre pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**19. DOS ANEXOS**

19.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.1.1 Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

19.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

19.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

19.1.4 Anexo IV – Especificação dos Serviços;

19.1.5 Anexo V – Modelo do Resumo da Proposta;

19.1.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

São Pedro da Agua Branca – MA, 19 de dezembro de 2018.

Ronilson Lima Serra

Presidente da CPL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

 A presente prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil destina-se a atender demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

**2 – OBJETO:**

 O presente termo de referencia tem por finalidade definir a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil destinado a atender demanda das Secretarias e Fundos Municipais, observando as quantidades, as condições e as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3 - VALOR ESTIMADO:**

* 1. Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/1993, o preço global máximo admitido para prestação dos serviços é de: **R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**.
1. **- ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO:**

|  |
| --- |
| **Anexo I** |
| **Serviços Assessoria e Consultoria Contábil.** |
|  |  |  |  |  |  |
| **LOTE I** |
| **Secretaria Municipal de Finanças** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Item** | **Discriminação dos Serviços** | **Und** | **Quant.** |  **Vlr. Unit.**  |  **Valr. Total**  |
| 1 | Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, fechamento dos balancetes mensais, balanços gerais e prestação de contas de convênio. | Mês | 12 |  27.383,33  |  328.600,00  |
| **Total do Lote** |  **328.000,00**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |
|  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |
|  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**5- FUNDAMENTO LEGAL:**

 5.1 – A presente licitação para prestação de serviços contábeis encontra-se fundamentada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

 **6.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, observado o cumprimento da prestação dos serviços emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por servidor responsável, quanto à conformidade do serviço com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**7- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:**

7.1 – executar a prestação dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, e o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada.

7.4 – O presente contrato compreende os serviços de assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, fechamento dos balancetes mensais, balanços gerais e prestação de contas de convênio, das Secretarias e Fundos Municipais.

**8 – PERÍODO DE SERVIÇO:**

8.1 – Os serviços prestados deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura.

**9 . DA LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA:**

 9.1 - A contratada não precisa ter endereço fixo no Município de São Pedro da Agua Branca/MA.

**10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**10.1** Caberão à **CONTRATANTE**:

**a)** prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**b)** atestar a prestação de serviços ora contratados, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**c)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado para tal ato.

d) oferecer informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos e equipamentos e/ou prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.

e) Rejeitar todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**10.2** Caberão à **CONTRATADA**:

1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Secretarias;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.
3. Prestar os serviços de acordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**d)** executar a prestação de serviços, conforme a Ordem de Serviço emitida.

**e)** providenciar a imediata correção das divergências apontada pela Secretaria correspondente.

**f)** substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem defeitos ou incorreções.

**g)** responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**h)** manter-se durante a execução do CONTRATO, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11 – DO PAGAMENTO:**

**11.1 –** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado para tal ato, sendo juntadas as certidões negativas solicitadas no contrato.

**12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**12.1** Os serviços serão executados pela CONTRATADA e acompanhas pela Administração Municipal.

**13 – DA VIGÊNCIA:**

**13.1 -** O contrato terá vigência de a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao objeto.

**Ronilson Lima Serra**

**Presidente da CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018- CPL**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**

**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA

SPAB-MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CPL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

......................(.....), ....... de ................... de 2018.

.................................................................................................

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CPL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**

**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA

SPAB - MA.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CPL

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

......................(.....), ....... de ................... de 2018.

.................................................................................................

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 - CPL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA

SPAB - MA.

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL**

**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CPL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da

realização dos trabalhos do certame.

......................(.....), ....... de ................... de 2018.

.................................................................................................

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 - CPL**

**ANEXO V**

**“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilma. Sa.

Presidente e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA

SPAB - MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**- RESUMO -**

Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 - CPL.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Mensal - R$ ....................... (...............................................).

Valor Total da Proposta: R$ ....................... (...............................................).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados Bancários: (se houver)

......................(.....), ....... de ................... de 2018.

.................................................................................................

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA E A EMPRESA .......................................................**

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, CNPJ nº. 01.613.956/0001-23, sediada na ……………….., representada neste ato por seu Prefeito Municipal senhor Gilsimar Ferreira Pereira, brasileiro, desquitado, CPF nº. e RG nº, residente e domiciliado na Rua - nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa ......, com sede na Rua ....., na Cidade de ......., CNPJ nº. ........., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ............., residente e domiciliado na Rua ..........., CPF nº. ................, RG nº. ...................., tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, e as alterações da Lei nº. 9.648/98, em face do **TOMADA DE PREÇOS Nº /2018**,resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

I.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, conforme disposições contidas neste termo, no edital e seus anexos, com base no art. 14 da Lei n° 8.666/1993.

I.2. Vincula-se ao presente contrato o Edital do **Tomada de Preços nº /2018** e seus anexos, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

II.1.prestaros serviços nas condições estabelecidas no Edital e na Proposta Financeira;

II.2.Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;

II.3.Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;

II.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;

II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;

II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;

II.11. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

II.11.Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;

II.12. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;

II.13. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;

II.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

II.15. Empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;

II.16. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

II.17. No ato da assinatura do respectivo Contrato, o contratado oferecerá garantia equivalente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

II.18. A Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

II.19 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos no Código Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

III.1**.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6**.** notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura:

Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: Administração

Sub Função: Control4e Interno

Programa: Administração de Receitas

Projeto/Atividade: Manutenção da Contabilidade e Controle Interno

Elemento de Despesa: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

V.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da Prefeitura alocado à CONTRATANTE em tal período.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

VI.1. Os pagamentos das operações objeto deste Edital, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, via SIAEFEM até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

b) os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato;

c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;

e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Tomada de Preços /2016.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sobre pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

VIII. Caberá à CONTRATANTE designar um servidor para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES**

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. Fiscalizar lhe a execução;

IX.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na Tomada de Preços nº /2018;

IX.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo nº 003/2016;

IX.2.11. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX.2.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA – Maranhão o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. devolução da garantia;

IX.4.2. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IX.6.2.Rretenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

X.1.As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93 são elas:

1. Multa;
2. Advertência;
3. Suspensão de participação em licitação  e impedimento de contratar com a  Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

**10.2. Multa**

X.2.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não prestados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

1. De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
2. De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
3. De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

X.2.2 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou impedir o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO do município de Carutapera do Maranhão, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO do município de São Pedro da Agua Branca - Maranhão;

X.2.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Prestar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

X.2.4 No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o item não fornecido ou serviço não prestado.

X.2.5 As multas aqui previstas independem entre si e de outras sanções, podendo ser cumulativas.

**X.3 Advertência**

X.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao município de São Pedro da Agua Branca/MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar atrasos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração de São Pedro da Agua Branca/MA, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**X.4 Suspensões Temporárias do Direito de Licitar e Contratar com a Administração**

X.4.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro da Agua Branca/MA pode ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

X.4.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de São Pedro da Agua Branca/MA a nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o município de SPAB/MA;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

III – Reincidência na penalidade Advertência;

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - Maranhão

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - Maranhão;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - Maranhão, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - Maranhão.

**X.5 Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública**

X.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo município de SPAB/MA, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

X.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até o prazo máximo de 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

X.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - Maranhão, em caso de reincidência;

d) apresentarem ao município de SPAB/MA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

X.5.4 Independentemente das sanções a que se referem neste Item 11, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o município propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil; perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

b) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

X.6 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

X.7 As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

X.8 “As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

XIV.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Agua Branca - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

São Pedro da Agua Branca - MA, de 2018.

Gilsimar Ferreira Pereira

Prefeito Municipal

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S :

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: CPF: